PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 – SRP
Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação
Processo nº 1101/2017

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	**"Menor Preço por Item"**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANATO E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.**
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	**06/novembro/2017**
Hora:	**07:30 horas**
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	**Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA *INTERNET*

Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "Cidadão" – "Editais e Licitações".

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via **e-mail**: licita3@pva.mt.gov.br, **para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 – SRP **Com Itens Exclusivos ME/EPP e item Ampla Participação** **Processo nº 1101/2017**			
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, Artesanato e Papelaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Primavera do Leste.			
Razão Social: **Nome Fantasia:** **Ramo Atividade:** **Natureza Jurídica: [ ] Ltda [ ] Individual [ ] SA [ ] Outras** **[ ] Não enquadrada como ME ou EPP** **[ ] Micro Empresa [ ] Empresa Pequeno Porte [ ] Optante pelo Simples**			
CNPJ nº: **Insc. Estadual nº:** **Valor Capital Social:** **Sócio:** **CPF:** **Data de Registro na Junta:** **Sócio:** **CPF:** **Data de Registro na Junta:** **Sócio:** **CPF:** **Data de Registro na Junta:**			
Endereço: **Bairro:** **Cidade:** **Estado:** **CEP:**			
Fone:	**Fax:**	**E-mail**	**Data:**
Nome do Responsável para contato:		**Rubrica**	

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Edital Pregão Presencial nº 082/2017 – SRP

Processo nº 1101/2017

Com itens Exclusivos ME/EPP e itens ampla participação

Dia:	**06/novembro/2017**
Hora	**07:30 horas –.** OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Local:	**Auditório de Licitações**
Endereço:	**Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT**
Informações:	**Fone: 0xx (66) 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00h).** **E-mail: licita3@pva.mt.gov.br**
Processo:	**Nº 1101/2017**

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria nº 746/17 de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** contendo **itens Exclusivos para ME/EPP** sendo estes Itens específicos para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e **Itens para ampla participação,** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente, Artesanato e Papelaria** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Primavera do Leste.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência Nº 090/2017 deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante no Sistema AspDigita pre-

valecerá a sequencia e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

1.6. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Und. Orçamentária	07002 07004	Coordenadoria de Atendimento Médico FMS – Media e Alta Complexidade
Unidade executora	07002 07004	Coordenadoria de Atendimento Médico FMS – Media e Alta Complexidade
Funcional programática	10.301.0049-2.057 10.302.0051-2.065	Manut. Coordenadoria de Gestão Manut. Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS
Ficha	505 586	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201 3.3.90.30.00-201	Material de Consumo Material de Consumo
Solicitação	111/2017 116/2017	

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unidade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
Ficha	431	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-101	Material de Consumo
Solicitação	117/2017	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05001	Gabinete Secretário
Unidade executora	05001	Gabinete Secretário
Funcional programática	04.123.0025-2.033	Manut. Gabinete Secretário - SEFAZ
Ficha	354	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	26/2017	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos

Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
Ficha	886	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	103/2017	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Mun. De Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Mun. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica - FMAS
Ficha	782 783	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-301 3.3.90.30.00-999	Material de Consumo Material de Consumo
Solicitação	119/2017 126/2017	

Obs: A ficha 782 é proveniente de Recurso Federal.

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.002-2.006	Manut. Chefia de Gabinete
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	83/2017	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	04001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0024-2.023	Manut. Gabinete do Secretário - SMAD
Ficha	251	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	41/2017	

Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria de Cultura, turismo, Lazer
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
Ficha	932	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	58/2017	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Agricultura
Und. Orçamentária	03001	Gabinete Secretário
Unidade executora	03001	Gabinete Secretário
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Man. Gabinete do Secretário
Ficha	133	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	49/2017	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

3.2. Em relação aos itens de códigos **6859 e 35822,** estes são de ampla participação, e os demais de Exclusividade de ME e EPP conforme determina a Lei complementar nº 123/06.

3.3. *Não poderão participar:*

3.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.3.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.3.5. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.3.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.7. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.3.8. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3.9. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.5. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3.5.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

3.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Em relação aos **itens** não exclusivos a ME/EPP/MEI será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.5.1. produzidos no País;

4.5.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.5.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.5.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.6. Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta;

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo **(Anexo VII),** juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida a no **máximo** 90 (noventa) dias.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. *Em até 03 (três) dias úteis antes* da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, ou seja, até as 12h do dia **27 de outubro de 2017** via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até *02 (dois) dias úteis antes* da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, até as 12h do dia **30 de outubro de 2017** nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone "*Cidadão - Editais e Licitações*", serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de *microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;**

b) cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou

qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c.1) Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III ao Edital;

c.2) A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;**

d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) Além dos documentos exigidos acima, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e também MEI, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL;

e.1) O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei n° Complementar 128/2008;

e.2) A apresentação da certidão/declaração referida no item '**e**' deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 128/2008;**

e.3) A certidão/declaração **deverá ter sido emitida** a no máximo 90 (noventa) dias;

e.3.1) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial;

6.1.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta

também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE **PREGÃO Nº 082/2017** Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** **PREGÃO Nº 082/2017** Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

7.2. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.2.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.3. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.3.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e no local supracitado poderão ser inutilizados pela Administração;

7.4. As empresas que desejarem encaminhar seus envelopes ao setor, via correios, ou em mãos, deverão entregá-los no seguinte endereço:

Setor/Auditório de Licitações

Rua Maringá nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT, Cep 78850-000, para entrega do

Envelope n° 01, com proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta,** conforme modelo do **Anexo II**, *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal*, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

b) O **valor global,** expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

c) O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

e) Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

g) Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita** e **também** a proposta de preços em uma via, *emitida por computador*, **através do Sistema AspDigita**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última *assinada por pessoa legalmente habilitada* com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado,** prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aque-

les constantes no folder;

b) **Cotação de preço global para cada Item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item;**

9.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

9.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a);

9.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43 § 3º da Lei 8.666/93;

9.5. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Item**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais **(utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado)**, em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item;**

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não seja realizado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as

mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 **(conforme modelo Anexo IV)**;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV);**

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto;

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em fun-

cionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Localização e Funcionamento;

g) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, quando for o caso;

11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador

que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- publicados em Diário Oficial **ou**;

- publicados em jornal de grande circulação **ou**;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda;

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial;

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 11.8 - **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras '**a**' a '**f**', item 11.9 - **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras '**a**' a '**h**', e item 11.10 - **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, **a**' a '**c**' do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;**

11.12. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.17. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.18. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.19. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.20. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para os itens, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e 13h às 17h;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site http://primaveradoleste.mt.gov.br/index - ícone "Cidadão" – Editais e Licitações";

13.11. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o

Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

15.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.7.4. O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

15.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

15.9.1. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.6.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.7. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do email licita2@pva.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro –CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT Fone (066) 3498-3333.

17. DOS ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

18. CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

18.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de merca-

do dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

19.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.4.1. Por razão de interesse público; ou

19.4.2. A pedido do fornecedor.

20. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo IX**;

20.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

20.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

20.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

20.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorro-

gado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

21.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

23. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

23.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência

da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima (s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores das secretarias solicitantes, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

n) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

o) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

p) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

q) Oferecer os bens contratados com garantia de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento definitivo;

r) Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pelas Secretarias por não atender as especificações deste Termo de Referência;

s) Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

t) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda o padrão de qualidade exigido o apresentem defeito de fabricação;

u) Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos;

v) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

24.1. A detentora da ARP será convocada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

24.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

25.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

25.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

25.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

25.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

25.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

25.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

25.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

25.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

25.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 25.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

25.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

25.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

25.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

25.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

25.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

26.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência;

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

27. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

27.1. As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, ***se solicitadas* e quando for o caso,** no prazo **máximo** de *02 (dois) dias úteis*, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I,** deste Instrumento Convocatório;

27.2. O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

27.3. Caso as especificações dos produtos não sejam compatíveis com as constantes deste Edital e/ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previstos no Termo de Referência n° 090/2017 para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência Nº 090/2017 deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

27.4. Na hipótese do item 27.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

27.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado;

27.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

27.7. Os produtos deverão ser de boa qualidade, caso contrário, haverá o cancelamento das entregas e devolução dos mesmos com frete a cobrar ao fornecedor.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

28.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

28.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

28.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

28.9. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto;

28.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 082/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: “Cidadão - Editais e Licitações”);

28.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

28.12. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

28.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

28.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

28.15. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

28.16. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até *02 (dois)* dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

28.17. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.18. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

29. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

29.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta de Contrato

30. DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 18 de outubro de 2017.

Alessandra Amorim Santos
Pregoeira Oficial

Aline C. R. Neves
Membro da Comissão de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão de Apoio

Cristian dos S. Perius
Membro da Comissão de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 – SRP

Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 090/2017

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente, Artesanato e Papelaria** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Primavera do Leste.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a aquisição de maneira a suprir às necessidades de reposição de estoque do município para desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia, tendo em vista um atendimento ágil de melhor qualidade aos usuários das redes e das secretarias da Prefeitura Municipal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Cotação nº 81 - Valor Médio					
tem	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**R$ Unit**	**R$ Total**
1.	**45880- Apontador para lápis jumbo**	500	UN	2,09	1.043,89
2.	**26280-Agenda telefônica permanente de a-z em espiral**	72	UN	26,75	1.926,00
3.	**18449-Agulha p/ crochê metal n.º 4,0**	50	UN	4,74	236,75
4.	**18451-Agulha p/ crochê metal n.º6,0**	50	UN	4,74	236,75
5.	**22544-Agulha p/ crochê niquelada 3,0 mm**	55	UN	4,74	260,43
6.	**22545-Agulha p/ crochê niquelada 3,5 mm**	56	UN	4,74	265,16
7.	**40831-Agulha para bordar em aço niquelado** - cada a p tapeçaria – tamanhos: 13 mm, 14 mm, 16 mm e 18 mm. Utilizada para bordados e acabamento de pecas em crochê e tricô com ponta arredondada de aço inoxidável. Envelope com 10 unidades.	70	UN	8,58	600,37
8.	**40825-Agulha para costura numerações diversas** - nas numerações: 3, 6, 7 e 8.	50	UN	4,36	218,00
9.	**40823-Agulha para crochê alumínio 2,5 mm**	40	UN	5,03	201,36
10.	**22856-Agulha para maquina de costura Singer** - agulha para bordar em aço niquelado - nos tamanhos: 22, 24 e 26. 10 unidades cada. Marca sugerida: corrente.	60	CART	11,60	696,00
11.	**26291-Alfinete** - palito niquelado nº 29 cx 50 gramas.	640	CX	6,81	4.355,56
12.	**26290-Alfinete para mapa nº 3 caixa com 50**	165	CX	4,28	706,20
13.	**35005-Algodao cru - tecido metro**	350	M	15,11	5.288,50
14.	**17787-Algodao hidrofilo 250 g**	60	PCT	17,71	1.062,90
15.	**28366-Algodao hidrofilo 500g**	500	PCT	24,23	12.112,50
16.	**9353-Alicate de bico meia cana**	29	UN	31,10	901,90

17.	**26295-Almofada p/carimbo - preta** - plástica nº 3 na cor preta. Medida interna útil 70 x 110 mm, não contém álcool.	402	UN	5,57	2.239,59
18.	**3614-Almofada p/carimbo - vermelha** - medida interna útil de 70x110mm, não contem álcool.	62	UN	5,56	345,00
19.	**1310-Almofada p/carimbo nº 3, cor azul** - medida interna útil de 70x110mm. Não contem álcool.	400	UN	5,34	2.136,89
20.	**26980-Apagador p/ quadro branco** – p/ quadro branco, de ótima qualidade. Apagador quadro branco, design ergonômico, pega firme e confortável, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade.	1541	UN	8,00	12.326,46
21.	**26299-Apagador p/ quadro negro c/ caixa de giz**	323	UN	5,21	1.683,91
22.	**16759-Apontador com depósito**	138	UN	2,64	364,93
23.	**13-Apontador simples**	4627	UN	1,19	5.526,69
24.	**5473-Balão colorido - pct c/50un**	2580	PCT	7,53	19.423,71
25.	**26975-Balão de látex nº 9 liso - pct c/50un** - cada pacote nas cores: branco, preto, verde, azul, vermelho e amarelo.	60	PCT	14,19	851,40
26.	**21896-Barbante 8 fios – Cor Branca 530M**	47	RL	16,50	775,74
27.	**27521-Barbante cor cru nº4** – algodão. Peso aproximado 700 gr.	78	RL	16,93	1.320,41
28.	**21773-Barbante nº8 - 800g** - barbante cru 100% algodão, rolos com 800 gramas cada.	682	RL	18,76	12.797,24
29.	**40836-Base acrílica 250 ml**	40	UN	17,10	684,00
30.	**26383-Bastão de cola quente - 11,2mm x 30 cm** -> bastão semi transparente.	5760	UN	1,30	7.505,28
31.	**26384-Bastão de cola quente - 7 mm** -> a base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente.	10500	UN	0,93	9.765,00
32.	**18859-Bateria 9v alcalina**	360	UN	12,29	4.425,60
33.	**27578-Betume 200 ml** - material para artesanato.	39	VD	18,85	735,02
34.	**7286-Bloco de flip chart com 50 fls**	145	BL	40,86	5.925,24
35.	**26757-Bloco de papel p/ flip chart com 50 fls** - 75gr, 64x88cm, com 50 fls espiral.	355	BL	36,95	13.117,25
36.	**26301-Bloco de recado auto adesivo 38 x 51mm c/4** - bloco adesivo para recado, embalagem contendo 4 blocos com 50 folhas cada, med. 38 mm x 50 mm cores diversas.	450	PCT	4,38	1.969,50
37.	**26302-Bloco de recado auto adesivo 75 x 100mm** - bloco com 100 fls.	396	BL	4,55	1.800,48
38.	**40833-Bobina para maquina de costura Singer**	20	UN	32,85	657,10
39.	**8854-Bola de isopor** - 10 cm.	710	UN	2,61	1.851,68
40.	**26824-Bola de isopor - 125 mm**	500	UN	6,20	3.100,00
41.	**13299-Bola de isopor - 25 mm**	140	UN	1,73	242,67
42.	**7876-Bola de isopor - 3,5 cm**	110	UN	1,38	152,17
43.	**26821-Bola de isopor - 40 mm**	160	UN	2,07	331,20
44.	**26822-Bola de isopor - 75 mm**	160	UN	2,52	402,40
45.	**26823-Bola de isopor - 90 mm**	110	UN	4,12	453,48
46.	**2207-Bola de isopor - media - 5 cm diam.**	510	UN	2,95	1.501,95
47.	**26820-Bola de isopor -20 mm**	10	UN	0,88	8,83

48.	**18117-Bolsa –** Bolsa – Internos e Externos, alças para usar nas costas, com zíper para fechamento das aberturas, 100% algodão encerado, produto resistente e impermeável. Medidas: 37 x 28 x 17, com 3 bolsos.	720	UN	39,18	28.206,72
49.	**7578-Bordado inglês** - bordado inglês - branco e verde água 3 cm peca com 13,7m de comprimento e aproximadamente 3 cm de largura composição base: 80% poliéster, 20% algodão composição bordado: 100% poliéster.	100	PÇ	29,47	2.946,67
50.	**23001-Bordado inglês** - bordado inglês - 10 cm algodão branco.	40	PÇ	30,43	1.217,33
51.	**23111-Bordado inglês** - bordado inglês - 7 cm algodão branco com passa fita bordado inglês com passa fita ref. tl864315 (1) branco alt. 6,7 cm, pç.13,7 metros, composição da base 65% poliéster e 35% algodão. Composição do bordado: 100% poliéster.	40	PÇ	26,72	1.068,67
52.	**23117-Bordado inglês** - bordado inglês - 5 cm peça com 13,7m de comprimento e aproximadamente 5 cm de largura composição: 80% poliéster, 20% algodão, branco, azul claro, azul escuro com branco, verde claro, verde escuro com branco, amarelo claro, rosa claro, Pink com branco, azul, salmão, bege, vermelho com branco.	40	PÇ	23,13	925,33
53.	**17357-Borracha branca nº 40**	4950	UN	0,51	2.514,60
54.	**35002-Botão de pressão tamanho 12** - cor branca, cx com 200 unidades. Marca sugerida: RITAS.	13	CX	31,59	410,74
55.	**26324-Caderneta 96 fls capa dura** – brochura, tamanho 115x151mm, com espiral.	130	UN	5,14	668,20
56.	**26970-Caderno 96 fl capa dura grande**	145	UN	7,35	1.065,75
57.	**26318-Caderno capa dura espiral pequeno c/96fl**	325	UN	6,60	2.146,44
58.	**26323-Caderno de caligrafia 48 fls** - para crianças, estampa unissex.	5000	UN	4,81	24.031,25
59.	**36767-Caderno desenho 48 fls - espiral**	5000	UN	4,30	21.481,25
60.	**10-Caderno desenho 48 fls - grande**	130	UN	5,42	704,17
61.	**35293-Caderno espiral c/ 48 folhas** - espiral.	80	UN	5,19	415,47
62.	**1979-Caixa arquivo morto plastica - cor azul**	600	UN	5,11	3.065,25
63.	**26489-Caixa arquivo morto plastica-cor verde**	10840	UN	5,09	55.127,42
64.	**36546-Caixa de massa de modelar** - com 6 cores.	3000	CX	4,27	12.823,33
65.	**37417-Caixa em MDF** - caixa em MDF - 08 x 08 x 10 com tampa.	75	UN	11,39	854,06
66.	**37420-Caixa em MDF 15x25**	75	UN	16,28	1.221,00
67.	**37414-Caixa em MDF 20x30**	55	UN	25,10	1.380,32
68.	**40261-Caixa em MDF c/ tampa de dobradiça (12 x 21cm)**	55	UN	24,25	1.333,75
69.	**37425-Caixa em MDF p/chá** - 3 tamanho variado.	50	UN	24,60	1.230,00
70.	**23952-Caixa MDF** - caixa MDF - caixa MDF c/ tampa 10x10 cm.	75	UN	24,50	1.837,50
71.	**39117-Caixa MDF**	45	UN	23,43	1.054,20

72.	**22380-Caixa organizadora desmontável plástico**	80	UN	40,31	3.225,12
73.	**15037-Calculadora de 12 dígitos**	308	UN	26,20	8.068,37
74.	**40867-Caneta az tecpoint v5 pilot** - para eletrocardiograma.	88	UN	22,85	2.010,58
75.	**1064-Caneta esferográfica azul** – corpo em polietileno cristal, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio. Com espessura de 1 mm, com tampa antiasfixiante, comprimento aprox. de 140mm. Corpo gravado marca do fabricante.	34200	UN	0,95	32.528,00
76.	**21371-Caneta esferográfica na cor preta** - corpo em polietileno cristal, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio. Com espessura de 1 mm, com tampa antiasfixiante, comprimento aprox. de 140mm. Corpo gravado marca do fabricante.	31900	UN	0,96	30.517,67
77.	**21372-Caneta esferográfica na cor vermelha** - corpo em polietileno cristal, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio. Com espessura de 1 mm, com tampa antiasfixiante, comprimento aprox. de 140mm. Corpo gravado marca do fabricante.	8890	UN	1,03	9.176,46
78.	**25-Caneta marca texto - cores variadas**	1200	UN	1,79	2.152,50
79.	**8160-Caneta p/ retroprojetor - cores variadas**	370	UN	6,69	2.474,48
80.	**17352-Caneta para pintura em tecido**	65	UN	5,29	343,85
81.	**35334-Caneta retroprojetor azul ponta media** - ponta media 2.0mm.	134	UN	3,86	517,58
82.	**48218-Caneta retroprojetor azul, ponta fina**	6164	UN	4,04	24.879,45
83.	**48217-Caneta retroprojetor preta, ponta fina** - policetal.	6074	UN	4,04	24.516,18
84.	**48219-Caneta retroprojetor vermelha, ponta fina**	6074	UN	4,04	24.516,18
85.	**1049-Canetinha hidrocor 12 cores - longa** - canetinha hidrocor 12 cores – longa - canetinha hidrocor com 12 cores longas.	40	JG	11,60	464,16
86.	**5475-Canudo para refrigerante - c/ 80 un.**	500	PCT	6,52	3.261,00
87.	**18068-Capa de papel para cd** - capa p/ cd´s de papel.	170	UN	0,27	45,48
88.	**26981-Capa de plástico p/ encadernação frente** - para papel oficio 2.	630	UN	0,63	395,64
89.	**26343-Capa de plástico p/ encadernação frente** - tamanho a4, plástico.	3750	UN	0,63	2.347,50
90.	**26342-Capa de plástico p/ encadernação fundo** - tamanho a4, plástico, capa opaca na cor preta.	3910	UN	0,60	2.349,91
91.	**26497-Capa de plástico p/ encadernação fundo** - para papel oficio 2.	80	UN	0,60	47,91
92.	**305-Cartolina - cores variadas**	11540	UN	0,81	9.382,02
93.	**26725-Cartolina branca**	5520	UN	0,86	4.765,60
94.	**42096-Cartucho de toner amarelo CE 412 A.**	20	UN	591,40	11.828,00
95.	**42094-Cartucho de toner ciano CE 411 A.**	20	UN	594,40	11.888,00
96.	**47173-Cartucho original de toner HP 83ª** - de primeiro uso, não reciclado, em embalagem não violada.	4	UN	392,40	1.569,60
97.	**26634-Cd RW - 80min - c/ envelope**	550	UN	3,71	2.038,44
98.	**25170-Cd-RW 700mb 80 min.**	260	UN	3,25	845,00

99.	**35059-Chinelo de dedos tipo havaianas** - chinelo de dedos tipo havaianas - chinelo tipo havaiana, nas cores: rosa, laranja, preto, marrom e vermelho nas numerações 33 e 42 a ser definido tamanho no ato da solicitação.	300	PAR	21,88	6.565,20
100.	**16758-Clipes 2/0 niquelado 500g**	1300	CX	10,48	13.629,78
101.	**26361-Clipes 3/0 niquelado - 500 g**	270	CX	14,07	3.798,56
102.	**9795-Clipes 3/0 niquelado, cx com 100 un.**	200	CX	4,67	934,44
103.	**26362-Clipes 4/0 - niquelado 500g**	1205	CX	12,82	15.445,42
104.	**26366-Clipes 5/0 niquelado 500g**	160	CX	14,81	2.368,80
105.	**7059-Clipes 6/0 niquelado - 500 g**	210	CX	14,64	3.074,14
106.	**5518-Clipes 8/0 niquelado 500g**	170	CX	15,09	2.564,45
107.	**26356-Clipes nº 2**	120	CX	5,35	642,24
108.	**26354-Clipes nº 8/0 niquelado 500gr**	520	CX	15,09	7.844,20
109.	**26375-Cola bastão 20gr** - com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica.	485	UN	4,25	2.059,09
110.	**1816-Cola branca - 1 kg** - cola branca de uso escolar, lavável atóxica, composição acetato de polivilina.	1067	FR	14,80	15.792,79
111.	**4421-Cola branca - 500g ->**	130	UN	9,22	1.198,76
112.	**26385-Cola colorida com 6 un.**	2075	JG	7,12	14.769,85
113.	**6270-Cola com glitter - 35g (6 unidades)** - sugestão acrilex.	2075	CX	11,58	24.030,58
114.	**26382-Cola liquida - 90 g** – branca, lavável, uso escolar, não tóxica, contendo data de fabricação e data de validade.	3540	UN	2,02	7.168,50
115.	**8175-Cola para isopor - 90 g**	1060	UN	3,58	3.796,92
116.	**26387-Cola para porcelana fria** - cola para porcelana fria - cola porcelana fria 1 kg porcelana fria e um adesivo a base de PVA, desenvolvido para o preparo de massas de porcelana fria (biscuit) e artesanato, indicado também para colagens de madeiras, laminados decorativos, papel, papelão e materiais porosos em geral.	3	KG	25,37	76,11
117.	**5049-Conta acrílica facetada** - conta acrílica facetada - conta acrílica facetada 14 mm pct c/ 500 g.	6	PCT	35,77	214,60
118.	**39321-Conta acrílica facetada** - conta acrílica facetada - conta acrílica facetada 12 mm pct c/ 500 g.	6	PCT	31,60	189,60
119.	**44045-Conta acrílica facetada** - conta acrílica facetada - conta acrílica facetada 8 mm pct c/ 500 g.	6	PCT	33,69	202,12
120.	**24565-Corante**	60	UN	15,46	927,75
121.	**32-Corretivo liquido branco - 18 ml**	1175	UN	2,57	3.022,10
122.	**21738-Cortador de EVA**	28	UN	38,77	1.085,53
123.	**37255-Cortador e frisador de folhas 12 pç.**	5	KIT	86,77	433,83
124.	**26746-Cortadores p/biscuit** - cortadores p/ biscuit - cortadores de massa para flores e folhas - 24 peças jogo cortante para massas para todo tipo de massas, de culinária ou artesanato.	8	UN	49,22	393,73
125.	**16979-Cotonetes - c/ 75 un.**	50	CX	3,43	171,30
126.	**26419-Dispensador de fita adesiva larga**	4	UN	26,96	107,82

127.	**22895-DVD c/ capa - regravável -** com capa acrílica.	420	UN	4,25	1.785,53
128.	**36349-DVD RW** - capacidade de 4,7 Gb, regravável.	1280	UN	4,08	5.217,60
129.	**4640-Elástico**	24	RL	15,90	381,70
130.	**6956-Elástico 9 mm c/25mt**	20	PÇ	14,03	280,52
131.	**4641-Elástico dinheiro 100g**	500	UN	3,92	1.959,29
132.	**35342-Elástico p/ dinheiro - pacote de 1 kg**	110	PCT	26,15	2.876,23
133.	**8890-Encartes papel couchê**	500	UN	14,50	7.250,00
134.	**26406-Envelope branco - tamanho oficio**	1500	UN	0,33	496,88
135.	**26395-Envelope branco 18x25**	1500	UN	0,25	372,50
136.	**26404-Envelope branco a4**	400	UN	0,41	165,78
137.	**2740-Envelope branco grande 26x36**	1500	UN	0,54	808,13
138.	**38-Envelope pardo grande 26x36 KRAFT**	2000	UN	0,38	760,00
139.	**37-Envelope pardo meio oficio 28x20**	1500	UN	0,28	421,88
140.	**10306-Envelope plástico** - para pasta catálogo, tipo plástico polietileno liso alta transparente espessura 1 mm medindo 240x330mm com 4 furos.	10290	UN	0,36	3.675,00
141.	**8533-Espiral 07 mm**	1230	UN	1,46	1.801,07
142.	**11023-Espiral 25 mm**	1280	UN	0,72	923,73
143.	**11025-Espiral 33 mm**	780	UN	1,04	811,20
144.	**8526-Espiral 50 mm**	680	UN	1,78	1.209,27
145.	**35344-Espiral p/encadernação-nº12 transparente**	1330	UN	0,62	818,90
146.	**35343-Espiral p/encadernação-nº09 transparente**	1330	UN	0,56	742,58
147.	**35358-Espiral p/encadernação nº17 transparente**	1130	UN	0,82	924,99
148.	**35357-Espiral p/encadernação nº23 transparente**	1150	UN	0,92	1.058,00
149.	**8527-Espiral transparente 45 mm**	830	UN	1,83	1.516,13
150.	**345-Estilete largo - 18 mm**	1102	UN	3,04	3.352,28
151.	**344-Estilete plástico 9 mm c/ lâmina estreita**	102	UN	1,95	198,90
152.	**1572-Estiletes** - 01 cx com 10 un (refil) para estilete grande 01 cx com 10 un (refil) para estilete pequeno.	35	CX	12,83	449,19
153.	**13726-Estojo escolar** - estojo escolar estojo escolar para lápis, caneta e borracha, linha escolar, com zíper, med. 20 cm x 20 cm x 20 cm, cores diversas.	20	UN	8,64	172,90
154.	**21743-Etiqueta adesiva**	20	CX	32,76	655,25
155.	**35307-Etiqueta adesiva 16,93x44, 45 mm** -> tipo pimaço 6089 cada caixa com 10 folhas.	52	ENV	35,95	1.869,40
156.	**26812-Etiqueta adesiva 50,8x101, 6 mm mod.6183** - marca sugerida pimaço ou superior.	526	CX	59,93	31.521,87

157.	**5568-Etiqueta adesiva grande** - etiqueta adesiva 25 4 x 66 7 mm (6080) cor branca, nº 30 carta, embalagem com 10 folhas. Marca sugerida: pimaço ou superior.	534	CX	42,17	22.517,45
158.	**26813-Etiqueta auto adesiva 25,4x66,7mm(6180)** - folha c 30 etiquetas e caixa c 100 folhas 3000 etiquetas por caixa folhas tamanho carta.	233	CX	57,25	13.339,25
159.	**256-Extrator de grampo tipo espátula metal->**	400	UN	2,23	892,89
160.	**2193-Feltro**	350	M	13,37	4.679,50
161.	**40835-Fibra siliconada p/ enchimento 100% poliéster -** fibra siliconada p/ enchimento 100% poliéster - fibra siliconada p/ enchimento 100% poliéster branca.	4	KG	30,13	120,52
162.	**7576-Fichário** - fichário acrílico curto 6x9.	10	UN	101,18	1.011,80
163.	**26410-Fita adesiva - durex 12 mm x 40m**	750	RL	1,71	1.284,17
164.	**18705-Fita adesiva crepe**	200	UN	4,49	897,14
165.	**17806-Fita adesiva larga transparente** - 45mmx50m.	2450	RL	3,77	9.244,67
166.	**47168-Fita adesiva transparente**	210	UN	3,92	824,10
167.	**4440-Fita adesiva transparente 0,48mm x 0,45m**	490	UN	4,29	2.104,55
168.	**1670-Fita auto crepe 50 x 50**	72	RL	10,15	730,71
169.	**5322-Fita crepe 25x50m**	67	UN	5,92	396,89
170.	**35302-Fita crepe de 18 mm x 50m branca**. - fita crepe 18 mm x 50m cor branca de boa qualidade e validade.	338	RL	4,48	1.512,79
171.	**250-Fita dupla face 12mmx30m**	2090	UN	6,18	12.925,49
172.	**13297-Fita durex colorida** - 12mmx10m.	2030	UN	1,33	2.707,51
173.	**220-Fita maquina eletr. corretivo p/CT 605** - fita corretiva p/CT 605 e md 1250 tamanho 5m x 7 mm.	10	UN	9,93	99,30
174.	**26408-Fita marron - fita KRAFT MOD3777** - 25mm x 50m.	2140	UN	17,87	38.247,15
175.	**7583-Fita métrica - 150 cm**	81	UN	5,39	436,82
176.	**34902-Fita mimosa 0,5 cm - rosa claro –** metro. 100% algodão.	304	M	3,94	1.197,76
177.	**34900-Fita mimosa 0,5cm - azul clara** – metro. 100% algodão.	304	M	3,94	1.197,76
178.	**34896-Fita mimosa nº 1 - vermelha**	304	M	3,10	943,16
179.	**1344-Fita mimosa nº1 c/100 mt.**	8	RL	17,67	141,33
180.	**23340-Fita mimosa Varias cores 0 a 100 Metros**	2008	RL	16,03	32.193,26
181.	**22046-Fita p/ impressora EPSON FX 890** - fita para impressora matricial FX 590/890/LQ890 fita nylon medindo 13mmx12m.	50	UN	17,31	865,57
182.	**1710-Fitilho colorido** - rolo com 50metros, cores diversos.	2085	RL	3,81	7.943,85
183.	**26863-Folha de Eva camurça - cores variadas**	170	UN	5,92	1.006,89

184.	**21677-Folha de isopor (0,5x1, 0 m) - 15 mm**	70	FL	4,90	343,30
185.	**6277-Folha de isopor c/ 2 cm de espessura** - 100x50cm.	1020	UN	5,82	5.933,49
186.	**8174-Folha de isopor c/ 3 cm de espessura**	70	UN	7,68	537,90
187.	**21503-Folha Eva sortido 40 x60cm**	300	UN	2,87	859,50
188.	**40207-Folha Eva estampado cor variada**	210	UN	6,00	1.260,00
189.	**19608-Folha Eva liso -600x450x2mm - cores variadas**	14050	UN	2,95	41.463,11
190.	**1633-Formulário continuo 3 vias, branco**,- simples c/ 3.000folhas.	100	CX	172,84	17.284,29
191.	**1091-Giz branco - cx c/64 palitos ->**	220	CX	2,97	652,91
192.	**1097-Giz colorido cx c/64 palitos ->**	220	CX	4,79	1.053,07
193.	**26423-Giz de cera grosso pequeno - jg 12un**	1050	JG	3,78	3.969,00
194.	**17543-Gliter 1 kg** - gliter de cores variadas.	34	PCT	65,62	2.230,97
195.	**47420-Glitter - cores variadas - pct 250gr**	1000	PCT	17,35	17.345,00
196.	**26750-Glitter - cores variadas - pct 500gr**	23	UN	34,59	795,54
197.	**26374-Goma laca 250 ml** - para confecção de artesanato.	31	UN	25,28	783,78
198.	**26426-Grampeador grande tamanho 17 cm** - para o uso com o grampo 26x6.	97	UN	30,04	2.913,88
199.	**26428-Grampeador médio 26/6 12 cm** - grampeador com corpo metálico. Depósito com face de segurança. Grampeamento com grampo fechado ou aberto. Utiliza grampo 26/6 mm. Grampeia ate 25 folhas. Medidas: 12 cm comprimento x 03 cm largura x 4,5cm altura. Marca sugerida: CIS C-15.	165	UN	20,86	3.441,90
200.	**253-Grampeador n°15 - 26/6 p/ 10 fls mínimo**	200	UN	23,50	4.700,86
201.	**22007-Grampeador p/ 100 fls no mínimo** - compatível para grampo 23 10.	200	UN	72,42	14.483,67
202.	**35317-Grampeador para madeira reforçado** – 106/8 reforçado.	70	UN	84,91	5.943,44
203.	**26429-Grampo mol 20 mm x 32**	100	UN	4,01	401,50
204.	**26442-Grampo mol 41 mm** - grampo preto.	95	UN	5,05	480,07
205.	**26360-Grampo mol 51 mm (prendedor de papel)**	90	UN	6,28	565,50
206.	**36175-Grampo p/ grampeador de tapeçaria**	42	CX	14,84	623,28
207.	**2279-Grampo p/grampeador 23/13**	87	CX	11,41	992,30
208.	**15-Grampo p/grampeador 26/6 (CX/5000)**	820	CX	5,29	4.334,16
209.	**26440-Grampo p/grampeador n°23/15 cx c/5000 um.**	70	UN	17,22	1.205,28
210.	**24843-Grampo para grampeador** - de madeira 106/8.	267	CX	13,32	3.556,44
211.	**26431-Grampo para grampeador 23/10** - caixa com 1000 unidades.	60	CX	9,89	593,50

212.	**43530-Grampo para grampeador 23/10 cx c/ 5000 un.**	200	CX	15,96	3.193,00
213.	**8922-Grampo trilho plástico c/50**	640	PCT	11,95	7.648,00
214.	**26444-Grampos trilho metal 80 mm - c/50un**	105	CX	12,34	1.295,57
215.	**9949-Índice para fichário – TAM. 4** - índice 6x9 a z.	5	UN	21,45	107,25
216.	**37319-Kit craquelador (craquelador+verniz base)** - kit craquelador (craquelador+ verniz base) - kit craquelê 55 ml kit para efeito craquelado (trincado) e composto por verniz base: verniz incolor, ativador do verniz.	6	KIT	36,83	221,00
217.	**40289-Kit craquele** - kit craquele - kit craquele incolor 110 ml; kit craquele preto 110 ml; kit craquele vermelho 110 ml; kit craquele verde 110 ml.	6	KIT	40,27	241,60
218.	**34910-La acrílica** - lã acrílica - com 85% acrílico, comp. 107 metros, produto de boa qualidade, lisa e de cores diversas.	40	UN	60,00	2.400,00
219.	**37264-La para tapeçaria 100gr** - lã para tapeçaria 100gr - nas cores: 004, 002, 250, 213, 207, 211, 316, 487, 490, 501, 506, 514, 590, 611, 618, 689, 711, 1276, 1303, 305, 602, 206, 706, 615, 718, 707, 716, 306, 205, 616. 04 meadas cada. Marcas aprovadas: 13 PINGUIM, PARATAPET.	100	UN	14,30	1.430,00
220.	**724-La para tricô** – pct.100gramas.	2040	UN	9,85	20.094,00
221.	**40837-Laca acrílica solúvel em água 250 ml** - laca acrílica solúvel em água 250 ml - marca aprovada: acrilex ou superior.	15	UN	44,35	665,25
222.	**16867-Lacre para malote**	300	UN	4,05	1.214,40
223.	**6427-Lanterna 9 leds** - com 9 leds de alto brilho, funciona com 3 pilhas palito AAA, feita em alumínio resistente a água, anti-shock.	74	UN	59,13	4.375,99
224.	**12-Lápis de cor 12 un - longo**	2470	JG	10,17	25.119,90
225.	**26-Lápis de cor 24 un. - longo** - lápis de cor 24 un. - longo - lápis de cor 24 un. longo.	18	JG	18,55	333,99
226.	**5570-Lápis de cor 36 un - longo**	10	JG	30,44	304,36
227.	**26447-Lápis de cor tipo jumbo c/ 12 un**	505	CX	16,04	8.102,73
228.	**11-Lápis preto hb n 2 de boa qualidade**	4450	UN	0,79	3.532,19
229.	**17931-Lápis preto nº 2 caixa com 144**	1088	CX	64,48	70.155,79
230.	**26448-Lápis preto tipo jumbo**	510	UN	1,38	704,65
231.	**6953-Lastex - 10 m** - branco.	505	RL	2,76	1.393,80
232.	**32432-Limpador de quadro branco** - não tóxico 100 ml.	525	UN	12,29	6.450,28
233.	**40832-Linha 100% algodão p/ bordado 40 metros**	12	CX	153,68	1.844,10
234.	**27219-Linha para bordado ponto cruz e vagonite** - linha para bordado ponto cruz e vagonite - 100% algodão, meadas, marca aprovada pela prefeitura anchor ou similar.	50	UN	3,50	175,00
235.	**1059-Livro ata pautado**	26	UN	10,45	271,77
236.	**26451-Livro ata pautado - 100 fl** - formato 297x210mm, com 100 folhas off set, pautadas e numeradas.	761	UN	12,39	9.426,89

237.	**260-Livro ata pautado - 200 fls.** - capa dura na cor preta, tamanho 330x216mm, com folhas numeradas.	106	UN	20,71	2.195,41
238.	**7-Livro ata pautado - 50 fls.**	181	UN	8,46	1.531,71
239.	**11105-Livro de registro ponto grande - 100 fl**	81	UN	16,92	1.370,25
240.	**4190-Livro protocolo - controle saída**	100	UN	9,47	947,50
241.	**26454-Livro protocolo de correspondência**	610	UN	10,07	6.141,18
242.	**11616-Lixa d água 150**	80	PÇ	3,28	262,40
243.	**27681-Lixa d água 180**	2080	PÇ	3,29	6.843,20
244.	**9743-Lixa d água 220**	65	UN	3,71	241,15
245.	**6968-Manta acrílica**	55	M	9,57	526,63
246.	**17278-Marca texto amarelo fluorescente - 2,5 g**	2740	UN	2,28	6.235,02
247.	**36554-Massa de modelar c/6 un**	130	JG	3,43	445,61
248.	**37248-Molde de silicone** – Molde de silicone – várias figuras, pequeno, médio, grande (05 cd) os moldes para biscuit feitos em silicone são os mais fáceis de trabalhar, pois soltam a peça inteira, sem rachaduras ou outros problemas, já que o material empregado e muito maleável.	20	UN	99,30	1.986,00
249.	**21992-Molha dedo - 12g** – atóxico, não gorduroso.	370	UN	3,07	1.134,67
250.	**18302-Mouse pad com gel**	234	UN	17,63	4.125,75
251.	**23844-Olho casquinha** – nº4 100 x 1.	10	PCT	7,92	79,25
252.	**23846-Olho móvel** - 20 mm com pct de 100 pares.	6	PCT	11,20	67,20
253.	**23850-Olho móvel** – nº 10 com pct de 50 pares.	6	PCT	9,70	58,20
254.	**22382-Organizador de mesa acrílico 2 divisões**	49	UN	36,17	1.772,51
255.	**26606-Palito de dente c/ 100 unidades** - embalagem com 100 unidades, marca do fabricante.	500	CX	2,02	1.008,33
256.	**26850-Palito p/ picolé - pct c/ 100 un.**	1100	PCT	4,36	4.794,17
257.	**5877-Palito para espetinho - 100 un**	1025	PCT	6,08	6.236,39
258.	**26690-Papel a4 210 x 297 mm sulfite color - rosa** - pct 100 folhas.	525	PCT	10,40	5.461,75
259.	**26719-Papel a4 - 210x297mm c/ 500 fls.** - papel sulfite a4 210x297, gramatura mínima de 70 m, com ISO 9001 e FSC.	8400	RM	22,84	191.835,00
260.	**26687-Papel a4 210 x 297 mm sulfite color - amarelo** - pct 100 folhas.	520	PCT	8,79	4.569,07
261.	**26689-Papel a4 210 x 297 mm sulfite color - azul** - pct 100 folhas.	525	PCT	8,79	4.615,33
262.	**8632-Papel a4 certificado 180gr pct c/50flhs** - liso.	340	PCT	17,46	5.937,25
263.	**26707-Papel almaço c/ pauta**	700	UN	10,18	7.129,11
264.	**26715-Papel camurça - cores variadas**	3150	FL	1,13	3.543,75
265.	**26721-Papel carbono azul tamanho a4** - papel carbono - marca sugerida hélios 4000 formato a4.	47	CX	40,22	1.890,22

266.	**26694-Papel carbono tam. A4 - preto**	22	FL	33,16	729,61
267.	**26728-Papel cartão - branco** – fosco, 50 x 70.	3500	UN	1,29	4.518,89
268.	**9709-Papel cartão - cores variadas**	6500	UN	1,30	8.457,22
269.	**26702-Papel casca de ovo** - cores sortidas.	15	PCT	18,05	270,75
270.	**26744-Papel casca de ovo - branco c/50un** - 120 gramas.	180	UN	18,06	3.251,25
271.	**26710-Papel celofane - cores variadas**	150	UN	1,51	226,31
272.	**26723-Papel color set colorido** - 50x70.	6100	UN	1,15	7.042,11
273.	**26498-Papel contact transparente - 25 m**	38	RL	79,78	3.031,60
274.	**26709-Papel crepon - cores variadas**	6200	FL	1,16	7.205,78
275.	**1347-Papel de presente**	25	RL	62,29	1.557,14
276.	**26716-Papel de presente - rolo 40 cm x 150mt**	125	RL	80,58	10.072,92
277.	**26713-Papel dobradura - cores variadas**	30	UN	3,44	103,24
278.	**26729-Papel laminado - cores variadas**	3250	FL	1,31	4.250,28
279.	**26730-Papel microondulado - cores variadas** - papel microndulado e marmorizada, tamanho 500 mm x 800 mm, cores diversas.	60	UN	2,44	146,55
280.	**246-Papel oficio 2 - 216x330mm - 500 fls** - com 75 g m.	35	RM	30,24	1.058,55
281.	**38211-Papel p/ ECG formulário z a4 vo-m0001 dixtal ep 12** - formulário z a4 vo- m0001. Pacote com 1000 fls.	20	PCT	163,82	3.276,40
282.	**35822-Papel p/vídeo printer upp 110 hg** - papel p/ vídeo printer upp 110 hg - papel p/ vídeo printer upp 110 hg caixa com 10 rolos.	70	CX	2.594,25	181.597,50
283.	**48220-Papel para certificado opaline, tamanho a4 branco, embalagem com 50fl - 120 g - liso**	110	UN	19,91	2.190,57
284.	**2215-Papel pardo - 0,8x10, 0 m**	2	RL	60,81	121,63
285.	**10697-Papel pardo - bobina de 60cmx200m**	550	BBNA	117,91	64.852,86
286.	**26708-Papel seda - cores variadas**	1430	UN	0,36	513,21
287.	**6859-Papel sulfite a4 210x297mm - 75 g/m²** - na cor branca pacote 500 folhas.	11650	RM	20,89	243.418,43
288.	**4729-Papel sulfite a-3**	1	RM	36,06	36,06
289.	**26688-Papel sulfite color - verde** - pct com 100 folhas.	502	PCT	8,90	4.469,47
290.	**4446-Papel sulfite oficio 2 216x330mm**	70	CX	178,88	12.521,83

291.	**40838-Papel termocolante** - papel termocolante 1m x 43. 1 cm -termo colante utilizado para fazer aplicações com o auxilio de ferro, película de espessura fina. Lavável após acabamento. Largura de 0,43cm.	40	M	21,65	866,00
292.	**4462-Papel vegetal formato a4 - 210x297mm**	100	UN	13,64	1.363,86
293.	**48287-Passa fita 100% algodão 1,5 cm** – largura: 1,5 cm composição: 65% poliéster 35% algodão embalagem:1 peça c/ 13,70 mts. Nas cores: azul claro, rosa claro, amarelo, verde claro e salmão claro.	60	M	3,40	204,00
294.	**26476-Pasta a/z grande larga**	165	UN	10,90	1.797,79
295.	**44-Pasta a/z lombo estreito**	60	UN	10,18	610,89
296.	**9438-Pasta catálago c/ 50 folhas** - envelopes plásticos.	660	UN	14,52	9.583,20
297.	**26478-Pasta catalogo c/100 fl**	120	UN	20,94	2.512,27
298.	**26471-Pasta cristal 32 mm**	275	UN	3,62	996,72
299.	**6-Pasta de papelão c/elástico e aba** - pasta de papelão com elástico e aba - confeccionado com cartão tetra Pack 270 g e película de polietileno.	6545	UN	2,04	13.327,26
300.	**4723-Pasta de plástico transparente c/ elástico e aba**-> tamanho 238 x 350 mm oficio.	350	UN	2,80	979,22
301.	**35314-Pasta dobrada papelão com trilho** - pasta dobrada papelão com trilho de plástico - medindo 245 x 340 mm. Cores diversas.	2275	UN	1,99	4.530,09
302.	**35318-Pasta plástica com aba elástica 3 cm** - transparente.	255	UN	3,30	840,93
303.	**26468-Pasta plástica transparente tipo l - a4**	3200	UN	1,14	3.640,89
304.	**21901-Pasta polionda 335x250x40mm - cor variad.**	100	UN	4,21	421,00
305.	**16376-Pasta polionda larga com elástico e aba** - pasta de altura 6 cm, tamanho 33,5 x 24,5 cm cores variadas.	430	UN	4,52	1.943,60
306.	**26487-Pasta sanfonada - oficio com 31 divisórias** - 31 divisórias, cor transparente ou fume.	78	UN	37,57	2.930,24
307.	**26470-Pasta sanfonada com 12 divisórias** - doze divisórias, cor transparente ou fumê.	20	UN	25,18	503,64
308.	**26477-Pasta suspensa marmorizada p/ arquivo** - pasta suspensa marmorizada plastificada para arquivo com haste plástica com grampo completa. Marca sugerida: idello ou marca superior.	7630	UN	2,50	19.100,43
309.	**24416-Pasta suspensa plástica**	510	UN	3,23	1.644,75
310.	**47820-Pen drive** - pen drive com capacidade para 64 Gb.	3	UN	107,22	321,68
311.	**26651-Pen drive 16gb** - capacidade de armazenamento: 16gb sistemas operacionais: WINDOWS ME, XP, VISTA, MAC E LINUX - taxa de transferência: 10mb/seg. – alimentação: USB. Dimensão do produto: (largura x altura x profundi-	219	UN	39,81	8.717,57

	dade): 20 x 40 x 60 mm. Produto fabricação nacional.				
312.	**25172-Pen drive 4gb**	52	UN	28,14	1.463,37
313.	**36394-Pen drive 8gb** - marca sugerida: kingston ou superior.	111	UN	31,91	3.542,57
314.	**225-Percevejos (cx/100) -**> em chapa e arame de aço lato-nados.	47	CX	3,05	143,25
315.	**14769-Perfurador de papel 2 furos +-12 folhas**	232	UN	16,40	3.803,93
316.	**21678-Perfurador de papel 2 furos +- 60 folhas** - perfura-dor profissional para 2 furos, estrutura em metal. Com capa-cidade de ate150 folhas de 20 LB, com perfuradores em aço temperado afiados e duradouros. Com escala para ajuste de formato de papel e depósito.	18	UN	69,13	1.244,38
317.	**3188-Perfurador grande bom p/+- 35 folhas** - modelo CA101.	19	UN	38,87	738,60
318.	**26778-Pilha - CR 2032** - micro LITHIUM CELL CR 2032.	160	UN	3,04	485,87
319.	**21791-Pilha alcalina - AA 1,5v - pequena**	847	UN	3,33	2.819,30
320.	**1388-Pilha alcalina media - lr14 1,5v c.**	100	UN	8,12	812,14
321.	**8464-Pilha alcalina palito AAA c/ 1,5v c/ duas unidades**	675	UN	4,37	2.946,86
322.	**282-Pilha grande - 1,5v d**	85	UN	15,20	1.291,86
323.	**26754-Pilha p/ termômetro LR 41** - ALKALINE CEI	30	UN	2,52	75,54
324.	**21990-Pincel chato nº8 ref.815 tigre** - pincel chato. Cabo LON; cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Formato: chato. Técnica: óleo e acrílica. Virola: alumínio.	50	UN	3,57	178,38
325.	**43534-Pincel achatado 10 para letra**	22	UN	4,72	103,81
326.	**43535-Pincel achatado 20 para letras**	1042	UN	7,04	7.339,59
327.	**26333-Pincel atômico azul** - pincel atômico PILOT com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Marca sugerida PILOT.	1000	UN	3,22	3.221,25
328.	**1131-Pincel atômico ponta grossa cor variada**	420	UN	3,34	1.400,93
329.	**255-Pincel atômico preto**	5	UN	3,60	18,00
330.	**26335-Pincel atômico preto** - pincel atômico PILOT com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão.	1000	UN	3,60	3.600,00
331.	**32156-Pincel atômico recarregável**	20	UN	4,30	85,93
332.	**26334-Pincel atômico vermelho** - pincel atômico PILOT com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão.	500	UN	3,48	1.739,29
333.	**26785-Pincel brocha**	18	UN	8,57	154,22
334.	**23339-Pincel chanfrado**	37	UN	8,65	320,12
335.	**26790-Pincel chato n°10**	1052	UN	3,86	4.060,72
336.	**26784-Pincel chato nº14**	50	UN	5,09	254,71
337.	**6278-Pincel nº 14**	1022	UN	4,72	4.823,84
338.	**26794-Pincel p/ pintura nº 04**	45	UN	3,64	163,80

339.	**26795-Pincel p/ pintura nº 08**	45	UN	3,23	145,48
340.	**26796-Pincel p/ pintura nº 10**	45	UN	4,27	192,15
341.	**26847-Pincel p/ pintura nº 12**	45	UN	4,99	224,42
342.	**26336-Pincel p/ quadro branco - cor preta** - recarregável ponta macia, que apague facilmente, tinta especial.	3000	UN	6,25	18.750,00
343.	**10672-Pincel p/ quadro branco com 4 cores**	45	JG	19,01	855,56
344.	**23865-Pincel para pintura** - pincel para pintura nº 16.	37	UN	10,28	380,47
345.	**41213-Pincel para pintura** - pincel para pintura nº 24.	42	UN	8,44	354,60
346.	**26341-Pincel para quadro branco - cor azul** - recarregável ponta macia, que apague facilmente, tinta especial.	3000	UN	7,09	21.278,57
347.	**26339-Pincel para quadro branco - cor vermelha** - recarregável ponta macia, que apague facilmente, tinta especial.	1000	UN	6,26	6.261,43
348.	**45063-Pincel quadro branco recarregável**	55	UN	7,17	394,35
349.	**24036-Pincel redondo**	27	UN	3,47	93,62
350.	**2835-Pistola para cola quente - fina** - de adesivo HOT MELT, 110 v e com tecla para acionamento contínuo da cola e potencia de 40 w no mínimo.	1080	UN	17,32	18.704,40
351.	**11018-Pistola para cola quente 40wats - grossa** -> ponta com isolante térmico diminui o risco de queimaduras, para o uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais, com a bivoltagem 110/220 volts. Secagem rápida de 60 segundos.	605	UN	27,49	16.633,47
352.	**4643-Placa de isopor - 5 cm**	60	UN	11,34	680,57
353.	**22435-Polaseal p/ plastificação** - para plastificação de documentos 70mmx100mm. Cor cristal transparente.	2020	PCT	36,20	73.117,27
354.	**35297-Porta caneta, clipes, borracha em acrílico** - porta caneta c/ lugar para clipes, canetas, borracha, lembretes. Em acrílico cor fumê.	224	UN	16,92	3.790,64
355.	**6691-Prancheta de acrílico c/ prendedor** -> em acrílico. Medida aproximada de 240x340x40mm, cor cristal ou fume.	420	UN	13,03	5.474,00
356.	**3784-Prancheta de madeira** - MDF natural, prendedor W/CLIP A4.	265	UN	4,54	1.203,10
357.	**47454-Prato de papelão n01 13,8cm pcte 100un**	200	PCT	33,00	6.600,00
358.	**47425-Prato de papelão n04 20 cm pcte 100un**	200	PCT	39,00	7.800,00
359.	**35308-Prendedor de papel 41 mm**	130	UN	12,36	1.606,99
360.	**41974-Prendedores de papel 26/26/1277- 51 mm**	80	UN	4,60	368,36

361.	**37636-Primer corfix 100 ml** - primer para metais 100 ml. Marca aprovada: acrilex ou superior.	40	UN	18,08	723,33
362.	**23875-Primer p/ metais pet e vidro** - 250 ml produto a base de água que confere proteção contra corrosão em alumínio, ferro e superfícies galvanizadas, utilizado também como base para pet e vidro. Marca sugerida: acrilex ou superior.	30	UN	26,08	782,50
363.	**26671-Quadro branco 1,20 x 90 cm**	75	UN	107,30	8.047,61
364.	**17715-Quadro mural feltro verde 1,00 x 0,80 m**	26	UN	102,98	2.677,48
365.	**13354-Reabastecedor de pincel atômico - azul**	343	UN	4,95	1.698,83
366.	**17713-Reabastecedor de pincel atômico preto**	338	UN	4,99	1.685,35
367.	**5610-Reabastecedor de pincel atômico -colorido** - variadas.	40	UN	4,99	199,75
368.	**26791-Reabastecedor p/ pincel de quadro branco** - nas cores azul, vermelho, preto e verde.	50	UN	29,15	1.457,56
369.	**46935-Reabastecedor para pincel azul de quadro branco**	1200	UN	32,47	38.965,71
370.	**46936-Reabastecedor para pincel preto de quadro branco**	1200	UN	32,52	39.025,71
371.	**46938-Reabastecedor para pincel vermelho de quadro branco**	1200	UN	32,57	39.082,29
372.	**248-Reabastecedor pincel atômico vermelho**	310	UN	5,39	1.671,68
373.	**42082-Reforço gomado**	20	UN	4,42	88,40
374.	**4463-Régua 100 cm - de madeira**	205	UN	7,48	1.533,40
375.	**26504-Régua 30 cm - alumínio**	405	UN	4,54	1.836,68
376.	**1062-Régua 50 cm - transparente** - plástico.	50	UN	3,83	191,61
377.	**2412-Régua transparente - 30 cm (acrílica)** – incolor, fabricada em PVC, com rebaixo, fino acabamento, escalas de precisão, gravadas fotoquimicamente, resistentes ao uso continuo, escala em milímetros.	960	UN	1,77	1.703,47
378.	**35152-Resina poliéster 900gr**	12	LATA	33,15	397,76
379.	**27209-Saco plástico transparente 40x60**	20	KG	24,83	496,67
380.	**27193-Saco plástico transparente TAM. 25 x 13**-> p/ colocar o teste do pezinho quando solicitado pela secretaria de saúde.	50	KG	25,17	1.258,33
381.	**40862-Spray limpador de quadro branco 60 ml**	47	FR	13,92	654,24
382.	**6973-Talagarça branco**	35	M	25,05	876,58
383.	**27557-Tecido etamine branco** - em algodão. Para bordado ponto de cruz, vagonite.	155	M	21,79	3.377,45

384.	**10305-Tecido etamine p/ bordar ponto cruz** -> tecido etamine - tecido etamine estilotex para bordar, 100% algodão – 1,40 m de largura. Cores: branco, amarelo claro, verde claro e rosa claro.	5	PÇ	23,35	116,75
385.	**719-Tecido p/ pintura lonita**	150	M	20,25	3.037,50
386.	**18220-Tela para bordado** - tela para bordado - tela pintada para bordar.	45	UN	18,00	810,00
387.	**37252-Termolina** - termolina leitosa 250g. Marca aprovada: acrilex ou superior.	15	VD	14,29	214,31
388.	**8366-Tesoura** - tesoura - tesoura para bordar refile reta 10,5 cm (bordado) tesoura para bordar refile reta tesoura 10,5 cm 4 composições aço inoxidável.	33	UN	25,53	842,62
389.	**11216-Tesoura de picotar**	216	UN	49,85	10.768,56
390.	**1073-Tesoura escolar s/ ponta** -> para uso escolar ou de bolso (mundial ou similar).	2060	UN	2,69	5.541,40
391.	**2767-Tesoura escolar sem ponta de 12,5cm** -> de alta precisão, laminas em aço inoxidável.	70	UN	4,93	345,10
392.	**22869-Tesoura inox - 20 cm p/ uso geral**-> com o cabo de plástico na marca Tramontina ou similar.	180	UN	13,26	2.387,06
393.	**1076-Tesoura inox - 21 cm, com cabo preto**	280	UN	12,49	3.497,51
394.	**10271-Tinta guache - 500 ml - cores variadas**	2550	UN	7,69	19.619,06
395.	**9707-Tinta p/ carimbo - azul - 30 ml** - embalagem contendo aproximadamente de 30 a 40 ml.	100	UN	4,33	432,88
396.	**258-Tinta p/ carimbo - preto** - 30 ml.	100	UN	4,39	439,25
397.	**26852-Tinta p/ pintura em face c/6** - kit p/ pintura em face c/ as cores: branca, preta, vermelha, amarela, azul e verde, de boa qualidade.	130	CX	20,07	2.609,53
398.	**34924-Tinta para pintura em tela (cor variada)**	330	BNGA	9,07	2.993,65
399.	**32433-Tinta para tecido** - 250 ml. Composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservantes. Cores variadas.	610	UN	9,07	5.531,94
400.	**22519-Tinta para tecido cores variadas**	70	CX	19,92	1.394,23
401.	**37405-Tinta PVA p/artesanato**	50	UN	5,78	289,17
402.	**6966-TNT - tecido não tecido** - tecido não tecido rolo com 350 metros. Cores: branco, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, amarelo, laranja, rosa claro, rosa escuro (Pink), lilás, preto, bege. Marrom, vermelho.	20710	M	1,85	38.417,05
403.	**21798-Toner 305a magenta**	65	UN	700,00	45.500,00
404.	**22043-Toner 305a preto**	95	UN	597,89	56.799,31

405.	**21797-Toner 75a hp compatível**	70	UN	350,30	24.521,00
406.	**26683-Toner hp 85 a**	135	UN	369,30	49.855,50
407.	**40796-Tonner CE 505 a**	50	UN	557,39	27.869,38
408.	**26601-Tonner original 78a - HP**	65	UN	432,60	28.119,00
409.	**3389-Trincha 2**	1015	PÇ	3,80	3.857,00
410.	**47163-Vade mecum**	4	UN	194,67	778,67
411.	**6963-Velcro**	95	M	16,50	1.567,31
412.	**32445-Velcro adesivo** - 25 mm, macho fêmea (par), rolo com 25 metros, na cor preta.	267	RL	41,87	11.179,29
413.	**32448-Velcro adesivo** - 25 mm, macho fêmea (par), rolo com 25 metros, na cor branca.	255	RL	42,09	10.732,95
414.	**33610-Verniz acrílico brilhante 500 ml**	25	UN	55,85	1.396,25
415.	**26977-Visor p/ pasta suspensa**	170	UN	5,80	986,76
		Valor Total Geral:			**R$ 2.861.677,82**

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado central**, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, Parque Castelandia, nº 326 ou conforme opção de cada Secretaria a ser informada quando do agendamento da entrega, de segunda a sexta-feira, **parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde, de13:00h ás 16:00h**, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4.2. O prazo para entrega do material é de **até 15 dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho.

4.3. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, **em definitivo, no prazo de 05 dias úteis**, contados da data da entrega.

4.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.6. A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.

5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Inicio dos serviços.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.2. Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de Registro de Preços.

7.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

7.4. Oferecer os bens contratados com garantia de 30 dias, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.5. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/material que não esteja em perfeita condição de uso.

7.6. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, sendo o valor médio total estimado em produtos de **R$ 2.861.677,82 (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos),** conforme orçamentos em anexo.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÀRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Und. Orçamentária	07002 07004	Coordenadoria de Atendimento Médico FMS – Media e Alta Complexidade

Unidade executora	07002 07004	Coordenadoria de Atendimento Médico FMS – Media e Alta Complexidade
Funcional programática	10.301.0049-2.057 10.302.0051-2.065	Manut. Coordenadoria de Gestão Manut. Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS
Ficha	505 586	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201 3.3.90.30.00-201	Material de Consumo Material de Consumo
Solicitação	111/2017 116/2017	

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unidade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
Ficha	431	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-101	Material de Consumo
Solicitação	117/2017	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05001	Gabinete Secretário
Unidade executora	05001	Gabinete Secretário
Funcional programática	04.123.0025-2.033	Manut. Gabinete Secretário - SEFAZ
Ficha	354	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	26/2017	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
Ficha	886	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	103/2017	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Mun. De Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Mun. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica - FMAS
Ficha	782 783	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-301 3.3.90.30.00-999	Material de Consumo Material de Consumo
Solicitação	119/2017 126/2017	

Obs: A ficha 782 é proveniente de Recurso Federal.

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.002-2.006	Manut. Chefia de Gabinete
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo

Solicitação	83/2017	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	04001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0024-2.023	Manut. Gabinete do Secretário - SMAD
Ficha	251	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	41/2017	

Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria de Cultura, turismo, Lazer
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
Ficha	932	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	58/2017	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Agricultura
Und. Orçamentária	03001	Gabinete Secretário
Unidade executora	03001	Gabinete Secretário
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Man. Gabinete do Secretário
Ficha	133	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	49/2017	

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos materiais e/ou serviços será exercido por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, sendo designado pela Prefeitura Municipal a Fiscal Maria Lúcia Benevite da Silva, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 - SRP

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Comissão de Licitação
Primavera do Leste – MT
Ref.: **Pregão Presencial - SRP nº 082/2017.**
Abertura: **06 de novembro de 2017**
Horas: 07:30 horas

(Empresa _____), com sede a Rua/Av _____ nº 000, Bairro _____, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, Artesanato e Papelaria para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Primavera do Leste.

1 – Preço Global – **R$ 00000000 (Xxxxxxxxxxx Xxxxxxxxx).**

2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

4 – Garantia: _____ (quando for o caso)

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.
Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 - SRP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 082/2017 - SRP.

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG n.º_____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na modalidade Pregão Presencial nº 082/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive emitir e assinar Declarações, oferecer, assinar e rubricar propostas e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir de prazos e recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), firmar contrato em nome da Outorgante, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

_____,_____ de _____ de 2017.

_____
Diretor ou Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 082/2017 - SRP.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 082/2017 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

• Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 - SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____ _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n° 082/2017 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto nº 7.218/2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Diretor ou Representante Legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 - SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 082/2017 - SRP, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 - SRP

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 082/2017 - SRP.

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 082/2017 - SRP a (o) Sr. (ª) _____ portador (a) da C. I. RG nº. _____ SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____ _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº 082/2017 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 - SRP

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2017

PROCESSO Nº 1101/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr (a) _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 082/2017** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente, Artesanato e Papelaria** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Primavera do Leste, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 090/2017** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 082/2017, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimen-

to do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

_____ _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 – SRP

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANATO E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio das Secretarias XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, (qualificação), doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu _____ Sr. _____, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° **1101/2017**, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **082/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente, Artesanato e Papelaria** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Primavera do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 090/2017 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência nº 090/2017, constante do Processo nº 1101/2017, o qual serviu de

base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a aquisição objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 082/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 1101/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 082/2017 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência nº 090/2017**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado no Termo de Referência n º 090/2017;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 082/2017 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

Parágrafo Quarto: O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os produtos ser no entregues conforme itens 4 e 7 do Termo de Referência nº 090/2017;

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro: O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condi-

ções ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit Estimado	Vlr. Total Estimado

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R$ .....

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima (s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores das secretarias solicitantes, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

n) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

o) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

p) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

q) A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pelas secretarias, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;

r) Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pelas Secretarias por não atender as especificações deste Termo de Referência;

s) Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

t) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda o padrão de qualidade exigido o apresentem defeito de fabricação;

u) Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos;

v) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo (s) servidor (res) Srº..... especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

g) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;

h) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O prazo para entrega dos materiais deste contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;

Parágrafo Terceiro: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Quarto: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quinto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 082/2017;

Parágrafo Sexto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sétimo: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Oitavo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva realização entrega dos materiais/produtos,

mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei

nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Und. Orçamentária	07002 07004	Coordenadoria de Atendimento Médico FMS – Media e Alta Complexidade
Unidade executora	07002 07004	Coordenadoria de Atendimento Médico FMS – Media e Alta Complexidade
Funcional programática	10.301.0049-2.057 10.302.0051-2.065	Manut. Coordenadoria de Gestão Manut. Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS
Ficha	505 586	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201 3.3.90.30.00-201	Material de Consumo Material de Consumo
Solicitação	111/2017 116/2017	

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unidade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
Ficha	431	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-101	Material de Consumo
Solicitação	117/2017	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05001	Gabinete Secretário
Unidade executora	05001	Gabinete Secretário
Funcional programática	04.123.0025-2.033	Manut. Gabinete Secretário - SEFAZ
Ficha	354	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	26/2017	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
Ficha	886	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	103/2017	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Mun. De Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Mun. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica - FMAS
Ficha	782 783	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-301 3.3.90.30.00-999	Material de Consumo Material de Consumo
Solicitação	119/2017	

	126/2017	

Obs: A ficha 782 é proveniente de Recurso Federal.

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.002-2.006	Manut. Chefia de Gabinete
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	83/2017	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	04001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0024-2.023	Manut. Gabinete do Secretário - SMAD
Ficha	251	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	41/2017	

Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria de Cultura, turismo, Lazer
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
Ficha	932	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	58/2017	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Agricultura
Und. Orçamentária	03001	Gabinete Secretário
Unidade executora	03001	Gabinete Secretário
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Man. Gabinete do Secretário
Ficha	133	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	49/2017	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 082/2017**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____